

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 093/2020**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado pelo Decreto n.º. 698, de 05 de abril de 2018; tendo em vista o disposto no art. 27, da Lei Complementar n.º. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto n.º 2414, de 10 de outubro de 2019, e ainda,

Considerando o Decreto n.º. 736, de 13 de março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Goiânia;

Considerando o Decreto n.º. 751, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

Considerando o Decreto n.º. 847, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a realização de Obras Públicas no Município de Goiânia, durante a pandemia da COVID-19;

Considerando os atos editados pelo Governo Estadual de Goiás relativos ao controle da pandemia da COVID-19, em especial aqueles relativos à suspensão de obras no Estado de Goiás, e,

Considerando as exceções de suspensão de obras previstas no art. 2º, §1º, XXIII do Decreto estadual n.º.9.653, de 19 de abril de 2020 e a necessidade de manutenção da infraestrutura adequada e preservação do patrimônio público em toda a Capital do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que os serviços prestados por servidores temporários convocados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado / SEINFRA – Edital n.º 002/2020 são indispensáveis para a continuidade de atividades essenciais de infraestrutura.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, aos servidores convocados deverá ser informada a impossibilidade de realizarem suas atividades em sistema de *home work*, nos termos do caput e §1º do art. 7º, do Decreto n.º. 751, de 16 de março de 2020, mesmo que façam parte do grupo de risco assim classificado pelas autoridades de saúde, podendo os mesmos renunciarem à assinatura do respectivo contrato.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Parágrafo único. Deverá ser observado pelos servidores contratados temporariamente, quando no exercício de suas funções, as medidas de higiene e segurança necessárias a prevenção da COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário